

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR vem justificar a presente dispensa de licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS.

1. OBJETO E LEI DE REGÊNCIA

Contratação Emergencial de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 300 Mbps Full e 150 Mbps Full respectivamente, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste termo e seus anexos, artigo 75 do inciso VIII Lei n.º 14.133/2021 que autoriza a dispensa em casos de emergência para manter a continuidade de serviços públicos essenciais, Resolução CONIMS nº 012/2025 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa de demanda emanada pelo Setor de Tecnologia da Informação deste CONIMS, bem como o levantamento técnico constante nos documentos anexos ao processo, elaborado pelo setor demandante, verifica-se a necessidade de contratação do objeto ora tratado.

Considerando que a atual contratada (Ligga) passou por reorganização societária com consequente alteração de CNPJ, circunstância que impossibilita a manutenção ou prorrogação do vínculo contratual vigente, uma vez que as normas aplicáveis vedam o faturamento por CNPJ diverso daquele originalmente contratado, gerando impedimento contratual e administrativo à continuidade da relação atual, o que torna necessária nova contratação para regularização da situação.

Considerando que o contrato vigente encerra-se em 05/10/2026, a Administração encontra-se diante de risco iminente de descontinuidade tecnológica a partir de 06/10/2026, caso não seja providenciada solução tempestiva.

Considerando que a presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CONIMS.

Considerando que as unidades do CRE Pato Branco, do Setor de Compras e do CRE Chopinzinho dependem integralmente de conexão estável para o atendimento diário de pacientes, utilização de prontuários eletrônicos, regulação de vagas e processamento de faturamentos e compras.

Considerando que eventual interrupção do serviço de internet acarretará a paralisação de atividades administrativas e assistenciais indispensáveis, causando atrasos em procedimentos

médicos e prejuízos diretos à população dos municípios consorciados.

Dessa forma, a presente dispensa emergencial visa assegurar a disponibilidade e a redundância da conectividade pelo período estritamente necessário até a conclusão de processo licitatório regular, evitando a descontinuidade do serviço público. O prazo de vigência de 12 (doze) meses ora estabelecido é improrrogável, destinando-se exclusivamente ao tempo necessário para a regularização definitiva da demanda.

Considerando a Resolução nº 147/2023 deste CONIMS, que em seu artigo 5º dispensa a realização de estudo técnico preliminar nos casos de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

A vantajosidade econômica será aferida mediante pesquisa de preços, adotando-se o critério de menor preço por lote.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2026.

ANA CAROLINE RUFATO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO

Assinantes



Ana Caroline Rufato

Assinou em 08/09/2026 às 13:08:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Caroline Rufato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4M0-L2X-OY1-KQL